



# Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional

**LEI nº 4.435, DE 07 DE JULHO DE 2009**

[Projeto de Lei nº 29|2009 – Autor: Prefeito Municipal]

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR EM FROTA PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Eu, Prof. WALDEMIR GONÇALVES LOPES, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

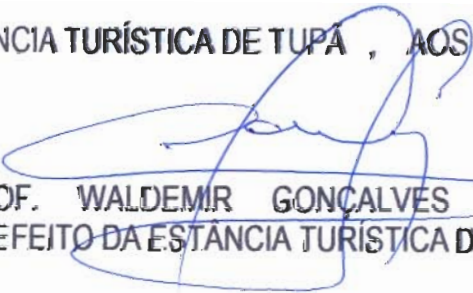
Art. 1º Fica instituída a exigência de realização de inspeção veicular de toda a frota da Administração Pública Municipal e terceirizada, visando o atendimento dos padrões de emissão de gases pelos veículos.

Art.2º A competência para fiscalização e realização da inspeção veicular será da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

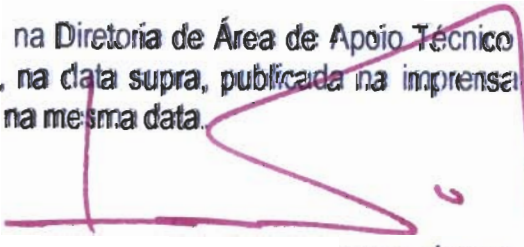
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto regulamentando a presente Lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, AOS 07 DE JULHO DE 2009.

  
PROF. WALDEMIR GONÇALVES LOPES  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada na Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

  
DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR  
Diretor da Área de Apoio Técnico e Operacional